



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL n° 1.566/2022**

"Autoriza, em caráter emergencial, a contratação temporária de 01 (um) Professor para ensino de Educação Física - 22 hrs; e 02 (dois) profissionais para o cargo de Professor com formação em Pedagogia - 22hrs".

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha ao Poder Legislativo, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, considerando o excepcional interesse público, **01 (um) Professor para ensino de Educação Física**, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, seguindo o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88, para atender a demanda específica da Escola de Educação Infantil Chão de Estrelas.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, considerando o excepcional interesse público, **02 (dois) Professores com habilitação em Pedagogia**, com as atribuições constantes na descrição do cargo previsto no ANEXO I da Lei Municipal n° 865/2007, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, seguindo o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88, para atenderem a demanda específica da Escola Municipal de Ensino Fundamental Barão do Rio Branco.

**Art. 3º.** O prazo de 06 (seis) meses previsto para as contratações dos artigos 1º e 2º poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.



**Art. 4º.** Os contratos de que tratam a presente Lei terão natureza administrativa e serão regulados pela Lei Municipal n° 831/2006 - Regime Jurídico dos Servidores e Lei Municipal n° 1.151/2011 - Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública de Nova Roma do Sul.

**Art. 5º.** As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma da presente Lei são as que constam nos cargos de igual denominação no respectivo Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Municipal de Nova Roma do Sul.

**Art. 6º.** As referidas contratações temporárias deverão se dar através de candidatos (as) aprovados (as) em processo seletivo específico, o qual fica o Poder Executivo autorizado a realizar, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

**Art. 8º.** A administração pública do Município recolherá a contribuição previdenciária ao INSS, conforme legislação correspondente.

**Art. 9º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de janeiro de 2022.

**DOUGLAS FÁVERO PASUCH**  
**Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)**



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Saúdo os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresento o presente **Projeto de Lei nº 1.566/2022 que "Autoriza, em caráter emergencial, a contratação temporária de 01 (um) Professor para ensino de Educação Física - 22 hrs; e 02 (dois) profissionais para o cargo de Professor com formação em Pedagogia - 22hrs"**.

A autorização legal em comento é necessária e urgente, com previsão de prazo determinado, considerando o início das aulas na Escola de Educação Infantil e o período letivo da Escola de Ensino Fundamental que se aproxima, considerando, ainda, o número de alunos que se eleva todo novo ano escolar, já sendo consolidada uma demanda contínua e crescente.

Ante o exposto, submeto o mencionado Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Senhorias, **solicitando sua decorrente aprovação em CARÁTER DE URGÊNCIA** e colocando-me à disposição para prestar esclarecimentos pertinentes.

Cordialmente,

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)